



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

**PLN 21/2019**

**00016**

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN**

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

Altere-se o texto 1.7.1, item IV conforme descrito:

**EIXO INSTITUCIONAL**

**DIRETRIZES:**

IV. Valorização da liberdade individual e da cidadania

**Justificativa**

Tendo em vista a “Declaração Universal de Direitos Humanos” que nos seus artigos 1 e 2 trazem explícitos o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

**Artigo 1**

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

**Artigo 2**

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Dessa forma, a retirada do “foco na família” infringe a norma jurídica, supracitada, bem como a Constituição Federal que retrata no seu **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

---

Assinatura

